



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento

Edital 02/2022/SECOGEGC/CTC

Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas Fapesc no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2022.

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEGC/UFSC), no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado do Programa, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas Fapesc no âmbito do PPGEGC, em nível de mestrado e doutorado.

1. DAS BOLSAS

1.1 A participação neste edital poderá acontecer, de forma concomitante, ao edital 1/2022/SECOGEGC, desde que indicado no momento da inscrição.

I. a não sinalização no e-mail de inscrição implicará na matrícula exclusiva no edital 1/2022/SECOGEGC.

1.2 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas ao PPGEGC/UFSC, obedecendo à classificação deste Edital e do Edital 1/2022/SECOGEGC, de forma integrada, sendo os primeiros classificados nas categorias de Mestrado e Doutorado indicados para as bolsas Fapesc.

1.3 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I. recomendação da Comissão de Bolsas de acordo com a avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando; e

II. persistência das condições pessoais do bolsista (Item 2 desde edital), que ensejaram a concessão da bolsa.

1.4 Os valores das bolsas de mestrado e doutorado são de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais), respectivamente, sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Quando da implementação da bolsa, o candidato selecionado deverá:

- 2.1.1 Ter aprovação no Processo Seletivo do PPGE GC 2022;
- 2.1.2 ter residência em Santa Catarina;
- 2.1.3 possuir conta no Banco do Brasil;
- 2.1.4 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- 2.1.5 estar ciente das exigências constantes no [Edital 48/2021/FAPESC](#).
- 2.1.6 não ter vínculo empregatício, nem mesmo horista (exceto se estiver oficialmente liberado das atividades profissionais sem a percepção de vencimentos), nem possuir condição societária com CNPJ ou MEI de qualquer tipo, à exceção de até 10 (dez) horas semanais em atividade de docência;
- 2.1.7 não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- 2.1.8 não possuir bolsa Capes/CNPq ativa no momento da implementação¹.
- 2.1.9 não possuir relação de trabalho com a UFSC;
- 2.1.10 não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 2.1.11 comprometer-se a realizar atividades de pesquisas, ensino ou extensão durante a vigência da bolsa;
- 2.1.12 envolver-se no desenvolvimento das atividades estratégicas do PPGE GC;
- 2.1.13 realizar estágio docência; e
- 2.1.14 manter desempenho acadêmico satisfatório no curso de acordo com normas estabelecidas pelo PPGE GC².

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Período de Inscrição: **24 a 30/01/2022**, por meio do e-mail **bolsasegc@gmail.com**.

3.2 Divulgação dos resultados da seleção: até **01/02/2022**.

3.3 Implementação das bolsas: a partir da disponibilidade das cotas de bolsas ao PPGE GC e seguindo as orientações do Anexo II.

¹ Caso o candidato tenha bolsa Capes/CNPq ativa no momento da implementação, e não seja possível seu desligamento imediatamente, será automaticamente substituído pelo próximo classificado e irá para a última colocação dos classificados.

² As normas “Boas Práticas para Bolsista do PPGE GC” estão disponíveis no link: https://ppgegc.paginas.ufsc.br/files/2020/03/Boas-praticas-Bolsistas-Fev01-2018_Final.pdf

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos à bolsa (inclusive os ingressantes em 2022) deverão inscrever-se na secretaria do curso, no período de **24 a 28/01/2022**, através do e-mail **bolsasegc@gmail.com**.

4.2. Os candidatos à bolsa deverão enviar a seguinte documentação em pdf:

4.2.1. Currículo Lattes atualizado.

4.2.2. Comprovantes dos itens indicados na Tabela 1 - Anexo I, constantes no Currículo Lattes **a partir de 2017**.

4.3. Toda a documentação probatória deve estar **claramente identificada e organizada em ordem segundo o modelo e instruções apresentados no Apêndice I** e enviada no e-mail da secretaria no momento da inscrição.

4.4. Caso a documentação não esteja devidamente organizada, o candidato não terá seu material analisado e, por consequência, não pontuará nesse quesito.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para efeitos de classificação dos candidatos serão considerados os itens constantes no **Currículo Lattes a partir de 2017**. A classificação será determinada com base na Tabela do Anexo I. A pontuação de cada candidato será calculada por:

$$\text{pontuação} = \text{soma } (Q_i \times P_i)$$

onde Q_i é a quantidade de cada item e P_i o respectivo peso de acordo com o Anexo I.

5.2. Para serem alocadas, as bolsas deverão atender aos seguintes critérios:

5.2.1. atribuição das bolsas aos candidatos por ordem de classificação obtida no item 5.1; e

5.2.2. no caso de notas iguais serão usados como critério de desempate, na ordem:

- i. aprovação em exame de qualificação para alunos de doutorado;
- ii. antiguidade medida desde a primeira matrícula como regular no curso;
- iii. média final no processo seletivo, no caso de candidatos com o mesmo ano de ingresso;
- iv. candidato com maior idade.

6. REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

6.1. Para fins de implementação, imediatamente após a classificação, os candidatos deverão apresentar;

a) Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada (conforme modelo disponível no [Anexo III, do Chamada Pública 48/2021/FAPESC](#));

b) O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

6.2. Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24h, o qual deve ser protocolado no e-mail da secretaria do PPGEGC.

Florianópolis (SC), 24 de janeiro de 2022.

Prof. Roberto Carlos dos Santos Pacheco, Dr.

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia e Gestão do Conhecimento